##  PROCESSO LICITATÓRIO N.° 161/2023

##  PREGÃO PRESENCIAL N.° 093/2023

##  TERMO CONTRATUAL N.º\_\_\_\_/2024

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA**. **MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, Neste ato denominada como CONTRATADA, legalmente representada pelo **SR. ALENCAR ZOCCOLI PENHA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.409.165-99, portador do RG MG 12020823 SSP/MG, a empresa **MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 36.900.175/0001-00, sediada na **RUA JOSE DE LIMA DE OLIVEIRA**, n.º 208, Lote 56, Bairro Jardim América, Cidade de Rio Pomba/MG, que possui o CEP n.º 36180-000.

As partes supramencionadas acordam celebrar, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório n.º 161/2023, Pregão Presencial n.º 093/2023, da Lei Federal n.° 10.520/02, Lei Federal n.° 8666/93 e suas posteriores alterações, o contratado mediante cláusulas pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Simonésia/MG.**
	2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo Licitatório 161/2023, Pregão Presencial 093/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
	2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
	3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
	4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
	5. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.
	6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1.º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
	7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
	8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
	9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
	10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
	11. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

* 1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
		1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
		2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.
		3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:
1. dedução de créditos da CONTRATADA;
2. medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE**.**

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

* 1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
	2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.
	3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do Contrato.
	4. A empresa vencedora será responsável pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.
	5. O recebimento e a conferencia dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
	6. O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

##  CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. São obrigações do fornecedor:
1. - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. - Cumprir as condições estabelecidas para prestação de serviços, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
3. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
4. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
5. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6. - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7. - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

1. - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
2. – Comunicar imediatamente por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
	1. São obrigações do município:
3. – Indicar e disponibilizar os locais em que os serviços serão prestados.
4. - Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
5. - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de **R$61.340,00 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais),** conforme tabela abaixo:

|  |
| --- |
|  **LOTE ÚNICO** |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT.** | **PRODUTO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Mês | 12 | 30 (Trinta) Licenças Básica I Código de acesso para utilização, Chamadas externas , Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) - chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, MúltiplosDispositivos até 2, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas. | R$805,20 | R$9.662,40 |
| 02 | Mês | 12 | 19 (dezenove) Licenças Básica II Código de acesso para utilização, Chamadas externas , Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) - chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Múltiplos Dispositivos até 2, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Audio / Video Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Compartilhamento de tela e aplicações, Integração Microsoft Teams, Conferência de Voz e Vídeo com no mínimo 25 participantes, Espaço de trabalho, reuniões ( grupos, diretórios), Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruido(voz), grupo de busca. | R$585,96 | R$7.031,52 |
| 03 | Mês | 12 | 01 (uma) Licença Avançada Código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) - chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado,Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Múltiplos Dispositivos até 5, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Audio / Video Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Compartilhamento de tela e aplicações, Integração Microsoft Teams, Conferência de Voz e Vídeo com no mínimo 25 participantes, Espaço de trabalho, reuniões ( grupos, diretórios), Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruido (voz), Discagem Rápida, Rejeição de Chamadas Anônimas, Retorno Automático de Chamadas, Toque Sequencial, Captura Direcionada de Chamadas, Aceitação de Chamadas seletiva, Alerta de Prioridade, Estacionar chamada, Cadeado Eletrônico, Tom de controle de Chamada Personalizado para Grupo, Sala de Reunião com no mínimo 1000 participantes, Gravação dereuniões. | R$204,94 | R$2.459,28 |
| 04 | Mês | 12 | 01 (uma) Licença Atendimento Eletrônico (URA) Ferramenta para filtrar chamadas recebidas e direcioná-las a seu destino pretendido por meio de interações com o chamador. O acesso a URA deve ser feito discando um número associado ou um ramal. Uma vez conectado ao Autoatendimento, o chamador ouve umasaudação que fornece um menu de opções para completar o roteamento da chamada | R$25,00 | R$300,00 |
| 05 | Mês | 12 | 50 (cinquenta) Licenças Trunk Serviço, manutenção e gerenciamento de SBC (Session Border Controller) embarcado na solução de SIP Trunking, garantindo a comunicação simultânea e segura | R$450,00 | R$5.400,00 |
| 06 | Mês | 12 | 01 (uma) Licença Telefonista Deverá suportar um conjunto completo de controle de chamadas, monitoramento de linha em larga escala, filas, várias opções de diretório e visualizações, Número das linhas tronco, Números dos ramais, Supervisão de chamadas ainda não atendidas, Permitir Identificação completa dos números entrantes “chamadores” na fila da mesa operadora, monitoramento de no mínimo200 contatos internos, criação de grupos de contatos, Discagem rápida, Mensagem instantânea, Pesquisa de contatos em diretório, Estacionamento de chamadas, Rediscagem, Atender, reter, retomar, transferir e terminar chamadas, Transferência supervisionada, Conferência de chamadas, Retenção de chamadas externas e internas, quando não for possível ao operador/telefonista expedi-los imediatamente, Permitir o monitoramento dos contatos, Alteração da posição da chamada na fila. | R$179,00 | R$2.148,00 |
| 07 | Mês | 12 | 06 (seis) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – 1 Canal/1 DID Serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil, a partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, comdisponibilização de 01 (um) número de acesso. | R$360,00 | R$4.320,00 |
| 08 | Mês | 12 | 01 (um) serviços 0800 Ilimitado – 6 Canais Serviço de telefonia 0800, possibilitando a recepção de até 06 (seis) chamadas simultaneamente. | R$850,00 | R$10.200,00 |
| 09 | Mês | 12 | 50 (cinquenta) Aparelhos IP Intermediário Deve ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir display LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels; possuir no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711μ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone deouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V- 240V. | R$1.500,00 | R$18.000,00 |
| 10 | Mês | 12 | 01 (uma) Linha Móvel para uso externo ramalcom ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, 1GB de dados móveis e WhatsApp ilimitado para mensagens de texto, para uso externo à Prefeitura Municipal. | R$39,90 | R$478,80 |
| 11 | Serviço | 01 | Instalação e Configuração Instalação e configuração das licenças e aparelhos de STFC e PABX em Nuvem | R$1.340,00 | R$1.340,00 |
|  |  |  |  |  | **Valor Global**R$61.340,00 |

* 1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, até o décimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
	2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
		1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correão por conta da seguinte dotação orçamentária: **0201 04 122 0003 2.004 339040 Ficha 42**, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

* 1. A vigência deste contrato corresponde a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
		1. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

## CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

* 1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.
	2. Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

* 1. Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:
1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal n.° 8.666/93.
2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.° 8.666/93.
	1. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
	2. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

* 1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.° 8.666/93.
	2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal n.° 8.666/93.
		1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.
	3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
	4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
1. Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
4. Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93.
	1. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
	2. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
	3. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

##  CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 07 de fevereiro de 2024

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Município de Simonésia/MG**

Contratante

**Sra. Marinalva Ferreira**

20.º Prefeito(a) Municipal

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Mais Tecnologia e Serviços LTDA-ME**

Contratada

**Sr. Alencar Zoccoli Penha**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

**01.ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**02.ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**